



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.154 =

REGULAMENTA A LEI Nº 2.050/93.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

- Artigo 1º - De conformidade com a Lei nº 2.050 de 15/06/93, fica criado e incluído no calendário do município de Lorena o FEIRÃO DE SALDOS E OPORTUNIDADES.
- Artigo 2º - O referido evento realizar-se-ã, anualmente, promovido pela Acial, Sindicato do Comércio Varejista e com o apoio da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - O local onde funcionará a feira será escolhido de comum acordo entre a Acial, Sindicato e Prefeitura.
- Artigo 4º - Os dias e o mês, para a realização da feira, ficarão à critério de seus organizadores, de acordo com autorização da Prefeitura Municipal de Lorena.
- Artigo 5º - A Prefeitura Municipal, dentro de suas possibilidades, irá colaborar logisticamente com o evento.
- Artigo 6º - Os comerciantes de outras cidades poderão participar da feira, entretanto, a preferência será facultada aos comerciantes locais, inclusive na escolha das localizações dos stands.
- Artigo 7º - A finalidade do evento consiste em incentivar o comércio lorenense, expondo mercadorias de qualidade a preços acessíveis, facilitando aos consumidores, a sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 040

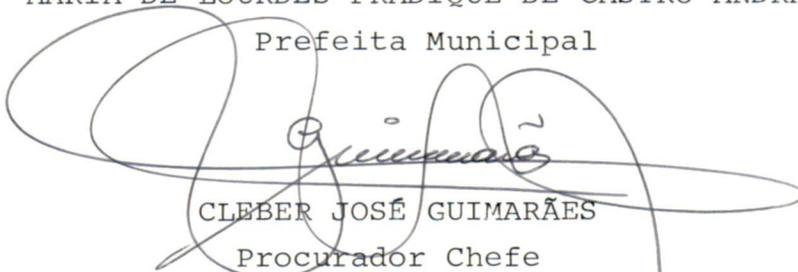
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.154/93)

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de setembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação